



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ  
Rua Avertano Rocha, 392, - Bairro Comércio, Belém/PA, CEP 66023-120  
Telefone: (91) 3202-4150 - www.crcpa.org.br E-mail: crcpa@crcpa.org.br

**PORTARIA CRCPA Nº 189, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 .**

Dispõe sobre funcionamento do CRCPA, no período de 10 a 21 de novembro de 2025 e da instituição do regime de trabalho híbrido durante a COP30.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ** Autorarquia Federal criada pela Lei nº 9192, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.977518/0001-30, com sede em Belém, Pará, na Avenida Presidente Vargas, nº 640, 5º andar, bairro Campina, CEP: 66.017-000, representado por seu Presidente, **AILTON RAMOS CORRÊA JÚNIOR** no uso das atribuições que lhe são conferidas, do Regimento Interno aprovado pela Resolução do CRCPA nº 465/2022, de 21 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual nº 4.348, de 26 de novembro de 2024, que dispõe sobre o funcionamento de órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, no período de 5 a 21 de novembro de 2025, em razão da 30ª Conferência das Partes da Convenção – Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30), com vistas a reduzir a circulação de pessoas e a melhorar a mobilidade urbana;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 10.212, de 15 de outubro de 2025, que instituiu, em Belém, feriado nos dias 6 e 7 de novembro de 2025, para facilitar a logística, a mobilidade urbana e a segurança durante a realização da Cúpula de Presidentes da Amazônia e da COP30;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento do CRCPA no período de realização do evento, de modo a assegurar a redução de circulação de conselheiros(as), assessores(as), colaboradores(as) e profissionais Contabilistas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispor sobre o funcionamento da sede do CRCPA, no período de 10 a 21 de novembro de 2025, em razão da realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção – Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30).

**Art. 2º** Em virtude dos feriados municipais decretados pela Lei Municipal nº 10.212/2025, nos dias 6 e 7 de novembro de 2025, as atividades administrativas e o atendimento ao público na sede do CRCPA serão suspensos.

**Art. 3º** Instituir o regime de trabalho híbrido na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, ou seja, trabalho presencial e teletrabalho às/aos empregadas do CRCPA durante o mencionado evento, conforme escala de trabalho anexa a esta portaria.

I- O horário de expediente e atendimento ao público na sede do CRCPA será das 09h30 às 14h30, como medida temporária durante o evento COP30.

II- O horário do expediente presencial a ser cumprido pelos colaboradores será reduzido, sendo de 09h às 15h.

III- Nos dias de trabalho presencial, o(a) empregado(a) que exerça suas atividades na sede do CRCPA, deverá efetuar o registro de frequência, excetuando-se apenas para quem, pela natureza de seu cargo, não possuir controle de frequência.

IV- O intervalo para almoço será de 15 min para os colaboradores que tiverem em trabalho presencial, mantendo-se o registro de ponto, nesse caso, para aqueles que registram a frequência.

**Art. 4º** Os Empregados em regime de teletrabalho deverão cumprir a jornada integral de trabalho diária estabelecida em contrato.

I- Durante o período mencionado no art. 1º deverão elaborar relatórios diários de atividades a ser enviado pelo SEI para o Departamento Pessoal, devendo este envio ser realizado ao final de todo expediente, sendo considerado falta a ausência do envio no prazo estipulado.

II- O Departamento Pessoal ficará responsável em receber os relatórios enviados pelos Empregados e realizar o tratamento devido ao controle oficial (relógio de ponto eletrônico), excetuando-se apenas aqueles que, pela natureza de seu cargo, não possuírem controle de frequência.

III- O Departamento Pessoal enviará as planilhas com as informações sobre os relatórios para o Superintendente e a Coordenação Administrativa.

**Art. 5º** Durante o período do dia 10 ao dia 14 de novembro de 2025, serão considerados como usufruto de parte das férias anual proporcional a que os estagiários têm direito, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.788/2008; e do dia 17 ao dia 21 de novembro de 2025, os estagiários serão dispensados das atividades, sem prejuízo da bolsa-auxílio, em razão da impossibilidade de supervisão e de inviabilidade de estrutura tecnológica e acesso remoto seguro e controlado aos sistemas internos do CRCPA.

**Art. 6º** Aos empregados que estiverem de teletrabalho e aos estagiários, em razão da desnecessidade de deslocamento diário para as dependências do CRCPA, fica suspenso o direito ao recebimento do benefício do Vale-Transporte, a partir da data mencionada no Art. 1º.

**Art. 7º** As retiradas de documentos, materiais e equipamentos de informática, pelo(a) empregado(a) durante o regime de trabalho híbrido, e as respectivas restituições, ocorrerão mediante o registro em formulário próprio (termo de responsabilidade), atribuindo-se custódia formal e responsabilidade ao(a) empregado(a) pela guarda, restituição e uso, conforme modelos anexos a esta portaria.

**Art. 8º** A Portaria nº 054/2024 que institui e regulamenta o trabalho em regime de teletrabalho no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, fica suspensa parcialmente quanto aos artigos 3º, 4º e 13º.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade até o encerramento do COP30.

**CONTADOR AILTON RAMOS CORRÊA JÚNIOR**

Presidente



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1099101** e o código CRC **2E072533**.

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, recebi do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, o equipamento de informática abaixo especificado, a título de empréstimo, para uso exclusivo em trabalho, comprometendo-me a mantê-lo em perfeito estado de conservação, ficando ciente de:

- Zelar pelo bem, ora recebido, mantendo as condições de software e de hardware originalmente entregues;
- Que o equipamento, ora cedido, tem a finalidade única de dar apoio à estrutura do(a) empregado(a) durante a vigência da Portaria CRCPA nº \_\_\_\_/2025;
- Não realizar a instalação de aplicativo, software ou qualquer solução não autorizada e/ou que possa causar danos ao sistema operacional como um todo, tornando o equipamento inutilizável;
- Não remover ou substituir peças, acessórios e periféricos deliberadamente;
- Acionar o TI do CRCPA sempre que for necessário para solução de falhas, não estando autorizado a realizar quaisquer ajustes, consertos ou configurações de maneira autônoma;
- Não ceder ou repassar o equipamento à terceiros;
- Que a cessão de equipamento não obriga ao CRCPA a fornecê-los permanentemente, nem mesmo para os empregados que exercem suas atividades do regime de teletrabalho, ficando ciente de que a disponibilização é em caráter de empréstimo;
- Devolver o equipamento, bem como todos os acessórios, periféricos e demais itens que foram entregues;
- Em caso de dano, inutilização ou extravio do equipamento comunicar imediatamente ao setor Administrativo do CRCPA, que iniciará processo administrativo para apurar responsabilidade e então adotar as providências legais cabíveis;
- Informar imediatamente ao setor Administrativo do CRCPA em casos de perda, roubo e/ou furto, quebra ou avaria do equipamento, na ocorrência de danos causados por eventos adversos;
- Que em caso de extravio, perda, roubo ou furto do equipamento, realizar Boletim de Ocorrência e entregá-lo à chefia imediata ou Superintendência que adotarão o seguinte tratamento:  
k.1) Salvo em hipótese de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada e reconhecida pelo CRCPA, em casos de perda, roubo ou furto ocorridos em ambiente externo, ou seja, fora das dependências do Conselho, será dado início ao processo administrativo para apurar responsabilidade e então adotar as providências legais cabíveis, inclusive de eventual cobrança pelos custos da reposição do equipamento.  
As informações prestadas neste instrumento são verdadeiras e estão sujeitas à verificação a qualquer momento e, em caso de incompatibilidade entre as informações prestadas e verificadas pelo CRCPA, o empréstimo poderá ser revogado.

<b>Equipamento:</b>	
<b>Marca/Modelo:</b>	
<b>Especificações:</b>	
<b>Acessórios:</b>	

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome / Assinatura)

### DEVOLUÇÃO

O CRCPA declara ter recebido do(a) empregado(a) acima identificado(a) o equipamento: \_\_\_\_\_, o qual foi devolvido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, nas seguintes condições:

Em perfeito estado  Apresentando defeito  Faltando peças/acessórios.

Outros problemas ou observações: \_\_\_\_\_

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
assinatura / nome do responsável pelo recebimento

\_\_\_\_\_  
assinatura / nome do(a) empregado(a)

ANEXO II

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA MATERIAIS OU DOCUMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, recebi do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, o material ou documento abaixo especificado, a título de empréstimo, para uso exclusivo em trabalho, comprometendo-me a:

- a) Zelar e manter em bom estado de conservação o material ou documento, ora recebido, mantendo as condições originalmente entregues, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
- b) Que material ou documento, ora cedido, tem a finalidade única de dar apoio às atividades laborais a serem desenvolvidas pelo(a) empregado(a) durante a vigência da Portaria CRCPA nº \_\_\_\_/2025.

As informações prestadas neste instrumento são verdadeiras e estão sujeitas à verificação a qualquer momento e, em caso de incompatibilidade entre as informações prestadas e verificadas pelo CRCPA, o empréstimo poderá ser revogado.

<b>Material ou Documento:</b>	
<b>Especificações:</b>	

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome / Assinatura)

**DEVOLUÇÃO**

O CRCPA declara ter recebido do(a) empregado(a) acima identificado(a): \_\_\_\_\_, o qual foi devolvido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, nas seguintes condições:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
assinatura / nome do responsável pelo recebimento

\_\_\_\_\_  
assinatura / nome do(a) empregado(a)

## ANEXO III

## ESCALA HÍBRIDA TEMPORÁRIA DURANTE A COP 30 POR SETOR NO PERÍODO DE 1 0 A 21/11/2025

<b>GABINETE</b>	
Márcio	Híbrido
Eliana	Presencial
Camila	Home Office
<b>FISCALIZAÇÃO</b>	
Marcelo	Férias
Francy	Férias
Michel	Home Office
Maiza	Home Office
Tatiana	Home Office
Adriano	Home Office
<b>CONTROLE INTERNO</b>	
Edenilze	Home Office
Eva	Home Office
<b>JURÍDICO</b>	
Roberta	Home Office
Alethea	Presencial
Andrea	Home Office
<b>TI</b>	
Luciano	Híbrido
Newton	Presencial
<b>REGISTRO</b>	
Kedma	Presencial
Silvana	Presencial
<b>DESENPROF</b>	
Edvaldo	Presencial
Felipe	Home Office
<b>COBRANÇA</b>	
Leila	Presencial
Daniel	Home Office
Rosenita	Home Office
<b>FINANCEIRO</b>	
Terumi	Home Office
Rosenaldo	Home Office
<b>ADMINISTRATIVO</b>	
Alex	Híbrido
Danúbia	Home Office
Gabriela	Home Office
Fagner	Presencial
Edmar	Presencial/Cobrança
<b>CONTABILIDADE</b>	
Juliana	Home Office